

ATA DA 14ª SESSÃO, EM 29 DE MARÇO DE 1966.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA DIOGO BORGES FORTES.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. ERALDO GUEIROS LEITE.

SECRETÁRIO, O SR. DR. ANTONIO JOSÉ GONÇALVES AGRA, DIRETOR-DE-SERVIÇO.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezende, Dr. João Romeiro Neto, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, General-de-Exército Olympio Mourão Filho, General-de-Exército Pery Constant Bevilaqua, Tenente-Brigadeiro Armando Perdigão, Almirante-de-Esquadra Waldemar de Figueiredo Costa, Major Brigadeiro Gabriel Grun Moss, Tenente-Brigadeiro Francisco de Assis Corrêa de Mello, Almirante-de-Esquadra José Santos de Saldanha da Gama, General-de-Exército Octacílio Terra Ururahy, Dr. Alcides Vieira Carneiro, e o Exmo. Sr. Ministro convocado Dr. Waldemar Tôrres da Costa.

Acha-se licenciado, o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Floriano de Lima Brayner.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Apelação julgada na sessão secreta do dia 28:

Nº 35.171 - Ceará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Pery Bevilaqua. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: A Prom. da Aud. da 10ª R.M. Apelada: A sentença do CJ do 4º B.E.Cons., que absolveu José Pires do Mesquita, Sd. do Exército, do crime previsto no art. 159, do C.P.M. - Negaram provimento a apelação da Promotoria, para confirmar a sentença / absolutória, unânimemente.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Ã O
=====

Nº 35.172 - Ceará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: A Prom. da Aud. da 10ª R.M. Apelada: A sentença do CJ do 4º B.E.Cons., que absolveu José Nóbrega da Silva, Sd. do Exército, do crime previsto no art.

(Cont. da ata da 14ª Sess., em 29/11/1966)

159, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

- Nº 35.175 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Terra Ururahy. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Napoleão Rodrigues da Costa, 2ª/Cl.SC.nº 61.0421.3, da Marinha, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do CPJ da 1ª Aud. de Marinha. - Negaram provimento a apelação da defesa, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.
- Nº 35.167 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Grun Moss. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Cícero Ferreira da Silva, Sd. do Exército, condenado a 10 meses de prisão, incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do CJ do PqDep / Material de Comunicações. - Deram provimento a a pelação da defesa, para reduzir a pena a 7 meses de prisão, unanimemente. (Não assistiu ao relatorio o Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Mourão Filho).
- Nº 35.150 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Pery Beviláqua. Rev. O Exmo. Sr. Ministró Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Valderi Monego, Sd. do Exército, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. / 159, do C.P.M. Apelada: A sentença do CJ do 3º B.C.C. L. - Deram provimento a apelação da defesa, para absolver o acusado, unanimemente. (Não assistiu ao relatorio, o Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Mourão Filho).
- Nº 35.220 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministró Gen. Ex. Mourão Filho. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelantes: A Prom. da 1ª Aud. da 1ª R.M. e Ivo Pereira do Carmo, Sd. do Exército, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 163, comb. com o art. 62, incs. I e IV, letra a, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do CJ do RESI. - Deram provimento a apelação da Promotoria, negando o da defesa, para condenar o acusado a 6 meses de prisão, unanimemente.
- Nº 35.151 - Ceará. Rel. O Exmo. S r. Ministro Maj. Brig. Grun Moss. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Ape - lante: João de Barros Bezerra, Sd. do 4º B.E.Cons., con - denado a 11 meses de detenção, incurso no art. 163, com binado com os arts. 62, inc. I, e 59, inc. II, letra a tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do CJ do 4º B. E. Cons. - Deram provimento a apelação da defesa, para reduzir a pena a 6 meses, grau mínimo do art. 163, do C.P.M., unanimemente.
- Nº 35.135 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Grun Moss. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Djair José dos Santos, Sd. do Esq. Es. Rec. / Mec., condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, comb. com o art. 62, inc. I, tudo do C.P.M. Ape - lada: A sentença do CJ do Grupo-Escola de Artilharia. - Negaram provimento a apelação da defesa, para con-

(Cont. da ata da 14^a Sess., em 29/III/966)

firmar a sentença condenatória, unanimemente. (Não assistiu ao relatório, o Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Mourão Filho).

- Nº 35.228 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Terra Ururahy. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Elizer Pellizzari, Sd. do Exército, condenado a 15 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M. Apelada: A sentença do CJ do I/20º R.I. - Deram provimento a apelação da defesa, para reduzir a pena a 6 meses de prisão, grau mínimo do art. 163, do C.P.M., unanimemente. (Não assistiu ao relatório, o Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende).
- Nº 35.157 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Terra Ururahy. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Waldemar Torres. A pelante: José Jacinto da Silveira, Sd. do Exército, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, comb. com o art. 62, incs. I e II, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do CJ do Regimento Fluminense. - Negaram provimento a apelação da defesa, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente. (Não assistiu ao relatório, o Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende)
- Nº 35.164 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Corrêa de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: Carlos Ferreira dos Santos, Sd. do Exército, condenado a 8 meses de prisão, incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do CJ do 13º R.C. - Deram provimento a apelação da defesa, para reduzir a pena para 6 meses de prisão, grau mínimo do art. 163, do C.P.M., unanimemente. (Não assistiu ao relatório, o Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende).
- Nº 35.213 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Saldanha da Gama. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: João da Conceição, Sd. do Exército, condenado a 2 meses de prisão, incurso no art. 163, comb. com o art. 62, incs. I e III, do C.P.M. Apelada: A sentença do CJ do E.R. S/2. - Negaram provimento a apelação da defesa, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende).
- Nº 35.202 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Corrêa de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. A pelante: Antonio Carlos Pereira, Sd. FN. nº 62.3045.6, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do CPJ da 1ª Aud. de Marinha. - Negaram provimento a apelação da defesa, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente. (Não assistiu ao relatório, o Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende).

(Cont. da ata da 14ª Sess., em 29/III/966)

- Nº 35.186 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gén. Ex. Mourão Filho. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Waldemar Torres. A apelante: José Ribamar Costa, S2 63 03 05 13, da Aeronautica, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do CJ do Nucleo de Parque de Aeronautica de Belem. - Negaram provimento a apelação da defesa, para confirmar a sentença condenatória; unanimemente. (Não assistiu / ao relatório, o Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende).
- Nº 35.196 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gén. Ex. Mourão Filho. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Wilson Alves Pimenta, FN. SD. nº 62.6704.6, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, comb. com o art. 62, inc. I, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do CPJ da 2ª Aud. de Mariana. - Negaram provimento a apelação da defesa, para confirmar a sentença condenatória; unanimemente. (Não assistiu ao relatório, o Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende).
- Nº 35.141 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Grun Moss. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. A apelante: Paulo Tiburcio da Penha, Sd. do Exército, condenado a 9 meses de prisão, incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do CJ da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais. - Deram provimento a apelação da defesa, para reduzir a pena a 6 meses de prisão, grau minimo do art. 163, do C.P.M., unanimemente. (Não assistiu ao relatório, o Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende).

REPRESENTAÇÃO

=====

- Nº 760 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Corrêa de Mello. - O Dr. Promotor da 2ª Aud. da 2ª R. M. requer seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, nos autos do processo referente ao ex-Sd. Gentil Camilo Pinto e o civil Luiz Firmino, / os quais foram condenados: o 1º a 8 meses de reclusão e o 2º a 4 meses de reclusão, incursos, respectivamente, nos arts. 203, 208, este com a modificação que lhe deu a Lei nº 2.505, de 11/6/55, e combinado com o art. 198, § 2º, segunda parte, tudo do C.P.M., por sentença do CPJ da referida Audiência, de 28 de junho de 1955. - Deferiram a representação, para decretar a extinção da punibilidade, pela prescrição, unanimemente. (Não assistiu ao relatório, o Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende).

A P E L A Ç Õ E S

=====

- Nº 35.191 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. // Brig. Grun Moss. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Abrelino João da Silva, Sd.

(Cont. da ata da 14ª Sess., em 29/III/966)

do Exército, condenado a 12 meses de prisão, incurso no art. 163, comb. com o art. 62, inc. I, tudo / do C.P.M. Apelada: A sentença do CJ do 3º R.A. 75 Cav. - Deram provimento a apelação da defesa, para reduzir a pena a 6 meses de prisão, unanimemente. (Não assistiu ao relatório, o Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende).

Nº 35.134 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Figueiredo Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Carlos Paes de Andrade, Sd. do Exército, condenado a 12 meses de prisão, incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do CJ do Dep. C. Mat. Mot. - Deram provimento a apelação da defesa, para reduzir a pena a 6 meses de prisão, mínimo do art. 163, do C.P.M. (Não assistiu ao relatório, o Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende).

CORREIÇÃO PARCIAL *

Nº 850 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Saldaña da Gamá. - O 1º Substituto de Promotor da 3ª Aud. da 1ª R. M. requer correção parcial nos autos do I P.M., em que figuram como indiciados Abílio Valentin Miranda e Miguel Angelo da Silva Santos. - Deferiram a correção parcial, na forma da promoção da Promotoria, unanimemente. (Não assistiu ao relatório o Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende).

A P E L A Ç Õ E S

Nº 35.093 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Grun Moss. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Wilson José do Nascimento, 2ª Cl. SC. nº 63.1207.3, da Marinha, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do CPJ da 2ª Aud. de Marinha. - Negaram provimento a apelação da defesa, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente. (Não assistiu ao relatório, o Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende).

Nº 35.169 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Bríg. Armando Perdigão. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Manoel Ferreira das Neves, Sd. do Exército, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159, comb. com os arts. 62, inc. I, e 64, / inc. II, letra a, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do CJ do 16º R.I. - Negaram provimento a apelação da defesa, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente. (Não assistiu ao relatório, o Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende).

Nº 35.236 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Figueiredo Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Adalberto Pinheiro Barros Lima, Sd.

(Cont. da ata da 14ª Sess., em 29/11/1966)

do Exército, condenado a 10 meses de prisão, incurso no art. 163, comb. com os arts. 64, inc. I, e 62, inc. I, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do CJ do 8º G.A.Cos.Mot. - Deram provimento a apelação da defesa, para reduzir a pena a 6 meses de prisão, / grau mínimo do art. 163, do C.P.M. (Não assistiu ao relatório, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende).

Nº 35.129 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Grun Moss. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Waldemar Torres. Apelante: Teodoro Mattozo, S2 64 02 07 032, da Aero náutica, condenado a 7 meses de prisão, incurso no art. 163, comb. com o art. 62, incs. I e III, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do CJ da Base Aérea / de São Paulo. - Deram provimento a apelação da de fesa, para reduzir a pena a 6 meses de prisão, grau mínimo do art. 163, do C.P.M. (Não assistiu ao relatório, o Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende).

Nº 35.192 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. / Esq. Figueiredo Costa. Rev. O Exmo. Sr. Mininistro Dr. Romeiro Neto. Apelante: Luiz Pedro Silveira dos Santos, Sd. d o Exército, condenado a 12 meses de prisão, incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do CJ do 8º R.C. - Deram provimento a a* pelação da defesa, para reduzir a pena a 6 meses de prisão, grau mínimo do art. 163, do C.P.M., contra o voto do Exmo Sr. Min. Gen. Ex. Pery Bevilacqua, que confirmava a sentença. (Nao assistiu ao relatório o Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende)

Nº 35 .017- Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig.Arman do Perdigão. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Waldemar/ Torres. Apelante: Sylvio Rodrigues de Souza, Sd. do Exército, condenado a 12 meses de prisão, incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do CJ do Re- gimento Sampaio. - Deram provimento, em parte, a apelação da defesa, para reduzir a pena a 6 meses de prisão, grau mínimo do art. 163, do C.P.M., com re - m essa dos autos a autoridade competente, para efei- to do processo de deserção, já que várias peças constam dos presentes autos, unanimemente. (Não asssstiram ao relatório, os Exmos. Srs. Mins. Gen. Ex. Terra Ururahy e Dr. Murgel de Rezende).

Nº 35 .232 -São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq.Figuei redo Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Aibeiro da Costa. Apelante: Luiz Ferreira, Sd. do Exército, con- denado a 7 meses de prisão, incurso no art. 163, do C.P.M., comb. com o art. 62, inc. I, do mesmo Código Apelada: A sentença do CJ do I/5º R.I. - Deram pro vimento a apelação da defesa, para reduzir a pena a 6 meses de prisão, grau mínimo do art. 163, do C. P. M., unanimemente; (Não assistiram ao relatório, os Exmos. Srs. Mins. Gen. Ex. Terra Ururahy e Dr. Mur- gel de Rezende).

REPRESENTAÇÃO

=====

(Cont. da ata da 14ª Sess., em 29/III/1966)

Nº 743 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Waldemar Torres. - O 1º Substituto do Promotor, da Auditoria da 5ª R.M. pede seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, nos autos do processo referente aos civis Guilherme Gueten, João Pereira Alves, João de Almeida e Oswaldo Pereira, condenados a 2 meses e 20 dias de prisão, incurso no art. 198 § 4º, inc. V, comb. com o art. 19, inc. II, tudo do C.P.M., por sentença do CPJ da referida Auditoria, de 25 de outubro de 1961. - Indeferiram a representação, por serem os reus revels, unanimemente. / (Não assistiram ao relatório, os Exmos. Srs. Mins. Gen. Ex. Terra Ururahy e Dr. Murgel de Rezende).

* * *

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Julgamento adiado - Apelação: 34.564(MR/AP).

A P E L A C Õ E S

35.199(TU/MR) - 35.094(RN/MF) - 35.124(WT/MF) - 35.208(MR/MF)
 35.176(MR/AP) - 35.123(MR/PB) - 35.195(MR/PB) - 35.127(MR/MF)
 35.119(MR/AP) - 35.222(MR/AP) - 35.108(MR/FC) - 35.215(GM/MR)
 35.112(GM/MR) - 35.252(RN/TU) - 35.121(RC/FC) - 35.149(MR/FC)
 35.165(MR/FC) - 35.137(AP/MR) - 35.190(CM/WT) - 35.156(RC/SG)
 35.177(SG/RN) - 35.189(SG/MR) - 35.200(SG/WT) - 35.241(GM/RC)
 35.128(GM/WT) - 35.180(GM/WT) - 35.203(GM/RN) - 35.102(GMERN)
 35.100(SG/RN) - 35.197(SG/RN) - 35.205(RN/PB) - 35.198(WT/FC)
 35.160(MR/GM) - 35.140(AP/RN) - 35.209(MF/RN) - 35.174(MF/WT)
 35.257(MF/RN) - 35.224(RC/MF) - 35.117(RC/GM) - 35.218(RC/PB)
 35.201(RC/AP) - 35.153(WT/GM) - 34.792(WT/SG) - 35.231(GM/WT)
 35.210(GM/MR)

Revisões Criminais: 1.040(RN/AP) - 1.042(RC/MF)

Inquérito: 111 (WT).. Questão Administrativa: 61 (SG).

Recursos Criminais: 4.134(RN) - 4.135(WT) - 4.128(WT)-4.136(RC)
 4.116(WT)

Representações: 746 (SG) - 763 (RC). Petição: 194 (SG)

H A B E A S - C O R P U S

28.165(RN) - 28.138(WT) - 28.186(RC) - 28.128(CM) - 28.160(FC)
 28.161(AP) - 28.188(WT) - 28.151(MF) - 28.185(MF) - 28.197(RC)
 28.177(WT) - 28.198(RN) - 28.200(MR) - 28.134(AP) - 27.900(MF)
 27.741(MF) - 28.155(PB) - 28.173(PB) - 28.184(PB) - 28.199(WT)
 28.194(MF) - 28.140(MF) - 28.202(SG) - 28.211(MR) - 28.209(RC)
 28.130(RC) - 28.205(FC)

